

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI Nº 261/94 DE 31/05/94

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DESCONTO DE 40% NO VALOR TOTAL DO IPTU, PARA PAGAMENTO À VISTA."

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

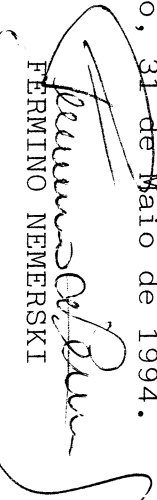
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder desconto de 40% (quarenta por cento) do valor total do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) Exercício de 1994, à todos os contribuintes para os pagamentos à vista, ou seja, até 10 de Junho de 1994.

Art. 2º - Para pagamentos parcelados, o valor total será subdividido em 03 (três) parcelas iguais, com vencimentos em:

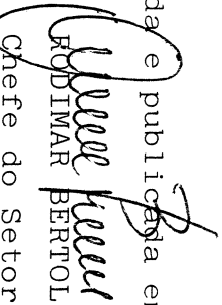
- 1ª Parcela até 10 de Junho de 1994;
- 2ª Parcela até 30 de Julho de 1994;
- 3ª Parcela até 30 de Agosto de 1994.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ~~31 de Maio~~ de 1994.


FERMINO NEMERSKI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra:


RODIMAR BERTOL
Chefe do Setor de Administração



SERRA ALTA, SC
Administração 93-96

"VAMOS CONTINUAR
CRESCENDO"